

FENAMILHO

2025

64ª FESTA NACIONAL DO MILHO



TERMOS E CONDIÇÕES PARA COMPRA DE INGRESSOS E PARA ENTRADA E PERMANÊNCIA NA FENAMILHO

A aquisição de ingresso, individual ou passaporte, cortesia ou credencial para a FENAMILHO implica na aceitação dos seguintes termos e condições:

- 1 Não será permitida a entrada na Fenamilho sem um ingresso válido gerado através da Plataforma Oficial contratada pela organizadora, ou pela bilheteria oficial do evento.
- 2 A organizadora do evento não será responsável por ingressos gerados em sistemas/canais não oficiais. O sistema oficial de aquisição será indicado no site da fenamilho.com.br e nos canais oficiais da organizadora.
- 3 O titular do ingresso será exclusivamente responsável pela integridade e escolha do meio de sua apresentação. Caso haja qualquer utilização indevida, tentativa de duplicação ou cópia do ingresso, apenas terá acesso ao recinto do evento, o portador do ingresso que seja validado em primeiro lugar, ainda que não seja o titular do mesmo.
- 4 O ingresso individual é válido para somente um dia do evento, para uma única entrada no parque exposições e por apenas uma pessoa, com tecnologia especial para validação eletrônica no controle de acesso, não permitindo acesso a camarotes, estacionamentos, boates, paiolão, parque diversões, espaços open bar e áreas vips, que demandaram a aquisição de novos ingressos.
- 5 O passaporte é nominal, pessoal e intransferível, dando direito ao titular a participar em todos dias do evento, permitindo duas entradas no parque exposições e por apenas uma pessoa, a primeira até as 18h00 e a segunda depois deste horário, com tecnologia especial para validação eletrônica no controle de acesso, não permitindo acesso a camarotes, estacionamentos, boates, paiolão, parque diversões, espaços open bar e áreas vips, que demandaram a aquisição de novos ingressos.
- 6 O evento abrirá seus portões ao público às 13h00, sendo certo que as operações de bilheteria se encerrarão à 0h00, e a entrada ao local se encerrará impreterivelmente à 01h00.
- 7 Poderá ser solicitado a qualquer momento, por parte da organização do evento a apresentação do CPF para comprovação da identidade do portador do ingresso, passaporte, credencial ou cortesia.
- 8 Considerando a segurança dos consumidores, não serão admitidos objetos que possam ser considerados perigosos, tais como:
 - a. garrafas rígidas de qualquer gênero e tamanho;
 - b. embalagens rígidas e com tampa (exemplo: potes de plásticos do tipo (“tupperware”));
 - c. copos térmicos, de vidro ou metal;
 - d. latas;
 - e. armas de fogo ou armas brancas de qualquer tipo (facas, soco inglês, canivetes, etc);
 - f. cadeiras/banquinhos;
 - g. guarda-chuvas;
 - h. objetos pontiagudos;
 - i. objetos perfurantes ou cortantes (tesoura, estiletos, pinças, cortadores de unha, saca-rolhas);

FENAMILHO

2025

64ª FESTA NACIONAL DO MILHO



- j. fogos de artifício, dispositivos explosivos, sinalizadores e aparatos incendiários de qualquer espécie;
 - k. objetos de vidro, plástico ou metal (perfumes, cosméticos, inclusive desodorantes de qualquer tipo, pasta ou escova de dente);
 - l. Substâncias inflamáveis e/ou corrosivas;
 - m. sprays;
 - n. máquinas de incapacitação neuromuscular (tasers);
 - o. ponteiros de laser, luzes estroboscópicas ou outros dispositivos emissores de luz;
 - p. bebidas (em qualquer tipo de recipiente);
 - q. skate, bicicleta ou qualquer tipo de veículo motorizado ou não;
 - r. isopor, cooler ou qualquer tipo de utensílio para armazenagem;
 - s. bastão de selfie (extensor para tirar auto-retrato);
 - t. câmeras fotográficas ou filmadoras profissionais ou com lente destacável;
 - u. objetos profissionais para captura de imagem e som, como, por exemplo: máquinas fotográficas profissionais (lente intercambiável), equipamentos de filmagem profissionais, drones ou outros objetos voadores;
 - v. itens que possam ser utilizados para marketing de emboscada;
 - w. substâncias venenosas e/ou tóxicas, incluindo drogas ilegais;
 - x. bandeiras ou cartazes contendo mensagens ou símbolos com divulgações comerciais ou ainda com referências a causas discriminatórias, ofensivas, homofóbicas, racistas ou xenófobas;
 - y. drones, também denominados VANT (veículo aéreo não tripulado), RPA (Remotely-Piloted Aircraft), Aeronave Remotamente Pilotada, e equipamentos similares.
- 9 Não será permitido o acesso com alimentos e com bebidas que representem intuito de comercialização ou que possam representar riscos à segurança, saúde ou as vendas dos parceiros e patrocinadores do evento.
- 10 O portador do ingresso deverá se submeter a inspeções, revistas e remoção dos objetos não autorizados na entrada e no interior do parque de exposições.
- 11 Não é permitida a entrada ou permanência no evento de qualquer pessoa que demonstre comportamento violento, agressivo ou contrário à ordem pública ou que se recuse a desfazer-se de objetos não permitidos ou não autorizados.
- 12 Não é permitida a entrada de animais no parque, exceto cães guia devidamente identificados, que visem a atender portadores de deficiência visual.
- 13 Estão terminantemente proibidas as gravações e transmissões em áudio ou vídeo de totalidade ou de parte do evento.
- 14 O portador do ingresso deverá se submeter a inspeções, revistas, remoção e/ou retenção dos objetos não autorizados, conforme o caso.
- 15 O titular ou portador de ingresso que acessar a Fenamilho, declara e concorda que sua imagem e áudio podem ser captados durante a realização do evento, cedendo, gratuita e definitivamente, todos os direitos de imagem e áudio para todos os fins, anuindo, inclusive, com a cessão a parceiros do evento, sem limitação e sem que se caracterize uso indevido de imagem ou qualquer outra violação de direitos e sem que, deste uso e/ou cessão, decorra qualquer ônus e/ou indenização.
- 16 O benefício da meia-entrada será concedido às(aos):
- a. pessoas com idade igual ou superior a 60 anos (Lei Federal 10.741/03), mediante apresentação de documento oficial com foto que contenha data de nascimento;

FENAMILHO

2025

64ª FESTA NACIONAL DO MILHO



- b. estudantes matriculados em instituições de ensino básico, fundamental, médio (incluindo os de educação profissional técnica e tecnológica) e superior (abrangendo os de pós-graduação, inclusive cursos de especialização e aperfeiçoamento, e extensão), consoante o previsto no Título V da Lei nº 9.394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), das redes pública e privada (Lei Estadual 2.519/96 e alterações), de acordo com a Lei nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude – art. 23), Lei nº 12.933/2013 (Lei da Meia-entrada), regulamentadas pelo Decreto nº 8.537/2015 (art. 3º). Art. 1º da Lei nº 12.933/2013: “É assegurado aos estudantes o acesso a salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, em todo o território nacional, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral”, Os estudantes que pretendam fazer jus ao benefício devem apresentar o Documento Nacional do Estudante – DNE, documento que comprova a condição de estudante regularmente matriculado nos níveis e modalidades previstos neste item “b”, conforme modelo único nacionalmente padronizado (para maiores informações acesse www.documentodoestudante.com.br), com certificação digital e que deverá conter: nome completo, data de nascimento do estudante, foto recente, nome da instituição de ensino, grau de escolaridade e data de validade até 31 de março do ano subsequente ao de sua expedição. O DNE poderá ser expedida pela Associação Nacional de Pós-graduandos – ANPG, União Nacional dos Estudantes – UNE, União Brasileira dos Estudantes Secundaristas – UBES, entidades estaduais e municipais, Diretórios Centrais dos Estudantes – DCE e Centros e Diretórios Acadêmicos, de nível médio e superior (Seção I do Decreto nº 8.537/2015). Vide liminar proferida na ADI 5108 (STF). Boleto bancário ou comprovante de mensalidade não serão aceitos;
- c. pessoas com deficiência e seu acompanhante (este último, se necessário), mediante apresentação de documento que comprove tal condição – Lei nº 12.933/2013 (art. 1º, §8º), Lei nº 13.146/2015 (arts. 42, 44, §7º e 92) e Decreto nº 8.537/2015 (art. 6º), além de documento oficial válido com foto: (i) Cartão de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social da pessoa com deficiência; (ii) Documento emitido pelo INSS que ateste a aposentadoria de acordo com os critérios da Lei Complementar 142/2013; (iii) Carteira de Identificação para Pessoas com Deficiência emitida pelo DETRAN; ou (iv) Laudo Médico (atestando deficiência e nº da CID). É permitido apenas um acompanhante pagando meia-entrada por pessoa com deficiência e é necessário que acessem ao evento juntos.
- 17 A concessão do direito ao benefício da meia-entrada é assegurada em 40% (quarenta por cento) do total dos ingressos disponíveis para o evento.
- 18 As condições para o gozo do benefício da meia-entrada devem estar presentes no ato da compra e no momento do acesso do beneficiário ao local do evento, sob pena de perda do ingresso. Caso o benefício não seja comprovado, o portador terá o direito de complementar o pagamento do ingresso em seu valor integral, a fim de garantir seu acesso ao evento.
- 19 É indispensável a apresentação do documento de identificação que comprove o benefício da meia-entrada no ato da compra e na entrada do evento, sob pena de perda do ingresso, ressalvada a hipótese das pessoas com deficiência, cuja comprovação será exigida somente no momento do acesso ao evento. A organização se reserva o direito de, a seu critério, não exigir a apresentação do documento de comprovação do benefício da meia-entrada no ato

FENAMILHO

2025

64ª FESTA NACIONAL DO MILHO



da compra *on line*, sem prejuízo de exigi-lo, seja na retirada do ingresso, caso ocorra, seja na entrada do local do evento. O beneficiário da meia-entrada fica ciente de que a exibição do documento utilizado na aquisição do ingresso será solicitada pela organização e/ou pelas autoridades policiais a qualquer momento dentro do parque de exposições.

- 20 A organização alerta que CONSTITUI CRIME A EMISSÃO E UTILIZAÇÃO DE CARTEIRA ESTUDANTIL FALSA.
- 21 O benefício da meia-entrada não é cumulativo (§ 1º, art. 1º da Lei Federal nº 12.933/2013; e art. 7º do Decreto Federal nº 8.537/2015).
- 22 A classificação etária do evento está sujeita aos termos do Alvará a ser expedido pelo Juízo de Direito da Vara da Infância e da Juventude.
- 23 É expressamente proibido vender, ofertar, fornecer, servir, ministrar, entregar e permitir, ainda que gratuitamente, o consumo de bebida alcoólica aos menores de 18 (dezoito) anos de idade. O infrator responderá por crime, punível com pena de detenção de 2 a 4 anos e multa (art. 81 e 243, Lei 8.069/90, com a redação da Lei 13.106/2015).
- 24 Todos os frequentadores da Fenamilho, inclusive os menores de 18 (dezoito) anos incompletos, deverão portar documento de identificação com foto, que poderá ser solicitado, a qualquer momento, por agentes da organização e/ou pelas autoridades policiais presentes, para comprovação da idade e do responsável legal.
- 25 Os organizadores reservam-se o direito de alterar, a qualquer momento, sem aviso prévio ou qualquer outra condição, a programação e horários pré-estabelecidos, bem como as datas das atrações que vierem a ser divulgadas, especialmente por motivo de força maior, caso fortuito, pandemia decorrente do Covid-19 e variantes, e/ou outras determinações advindas de autoridades administrativas, governamentais e/ou pelo Poder Judiciário.
- 26 Caso haja alteração nas atrações do dia, não será realizado reembolso do ingresso adquirido, considerando se tratar de um evento com inúmeras atrações. As atividades (horários e datas) poderão sofrer alterações pelos organizadores a qualquer momento, sem aviso prévio ou qualquer outra condição, especialmente por motivo de força maior, caso fortuito, pandemia decorrente do Covid-19 e variantes, e/ou qualquer outra situação que configure as hipóteses definidas no artigo 393 do Código Civil (caso fortuito ou força maior), bem como decorrente de atos emanados pelas autoridades administrativas, governamentais e pelo Poder Judiciário. Neste caso não haverá reembolso de qualquer valor pago, não sendo possível o cancelamento da compra.
- 27 Em caso de cancelamento de um dia completo do festival, sendo este o dia do ingresso adquirido, o valor pago correspondente ao ingresso desse dia será devolvido ao titular (comprador) do ingresso, após o anúncio do cancelamento, e conforme orientações da organização do evento, sempre respeitando o disposto na legislação vigente. A organização do evento não se responsabiliza por eventuais despesas adicionais envolvendo hospedagem, locomoção, alimentação, entre outros, em nenhuma das hipóteses acima.
- 28 Caso haja cancelamento da Fenamilho a Organização do Evento divulgará as orientações relacionadas ao processo de reembolso nos meios de comunicação necessários, o que inclui a base de compradores. O reembolso dos valores de face dos ingressos obedecerá a mesma forma de pagamento utilizada na compra dos ingressos, sendo esta restrita ao titular da compra. A organização do evento não se responsabiliza por eventuais despesas adicionais envolvendo hospedagem, locomoção, alimentação, entre outros, em nenhuma das hipóteses acima.
- 29 Não caberá reembolso do valor do ingresso caso ocorra atraso, suspensão do evento e/ou substituição de atividades no parque de exposições, resultante da ocorrência de situação de

FENAMILHO

2025

64ª FESTA NACIONAL DO MILHO



natureza extraordinária ou imprevisível alheia à vontade dos organizadores, ou ainda decorrente de determinação advindas de autoridades administrativas, governamentais e do Poder Judiciário que aconteça após o início da realização do evento. Casos excepcionais específicos, serão regidos de acordo com a forma prevista pela legislação vigente. A organização do evento não se responsabiliza por eventuais despesas adicionais envolvendo hospedagem, locomoção, alimentação, entre outros, em nenhuma das hipóteses acima.

- 30 É proibida a revenda do ingresso, bem como a sua utilização para fins promocionais ou institucionais, sem o consentimento expresso e por escrito da organizadora.
- 31 O ingresso permite acesso exclusivamente a áreas autorizadas no parque de exposições. O uso do mesmo em áreas não autorizadas ou de forma irregular implicará na imediata condução do portador à autoridade policial presentes no local, para tomada das medidas cabíveis.
- 32 O portador do ingresso que eventualmente se retirar do parque, não poderá a ele regressar, a menos que possua um outro ingresso válido para a mesma data.
- 33 Os portadores de ingressos cujas ações se revelem contrárias às presentes condições, poderão ter recusada sua entrada no parque de exposições, ou serem encaminhados à autoridade policial, para tomada das medidas cabíveis, acarretando, ainda, no cancelamento do correspondente ingresso, sem direito a reembolso, e sem prejuízo do ressarcimento dos eventuais danos causados.
- 34 A eventual declaração de nulidade ou ineficácia ou a não aplicação, pelo tribunal competente, de qualquer das disposições contidas no presente Termo, não invalida a incidência das demais normas.
- 35 O titular e/ou portador ingresso é responsável pela consulta da versão atualizada dos Termos e Condições no site da Fenamilho (fenamilho.com.br), não sendo cabível alegação de desconhecimento de quaisquer alterações que possam ser efetuadas pelos organizadores.
- 36 O titular e/ou portador do ingresso declara expressamente que leu, compreendeu e aceitou estes Termos e Condições e que está totalmente ciente dos direitos e obrigações que dele emana.
- 37 As regras estabelecidas neste Termos e Condições poderão sofrer alterações pelos organizadores a qualquer momento, sem aviso prévio ou qualquer outra condição, em razão da pandemia decorrente do coronavírus e suas variantes e/ou qualquer outra situação que configure as hipóteses definidas no artigo 393 do Código Civil (caso fortuito ou força maior), bem como decorrente de atos emanados pelas autoridades administrativas, governamentais e pelo Poder Judiciário.
- 38 As partes elegem o foro da Comarca de Patos de Minas – MG para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste termo.

Patos de Minas – MG, 11 de fevereiro de 2025.

Cleides Queiroz de Melo Júnior
Presidente

Alexandre Máximo Oliveira
OAB/MG 99.057